



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 025, de 19 de março de 2026.**

**APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL  
– PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO  
DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, inciso II, da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento das contratações públicas, com vistas à racionalização das aquisições e contratações de bens, serviços e obras, bem como ao alinhamento com o planejamento estratégico institucional;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir maior organização administrativa, prevenção de fracionamento indevido de despesas e melhoria na gestão dos recursos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES para o exercício de 2026, instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens, serviços e obras a serem contratados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** O Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I – promover a racionalização dos gastos públicos e a eficiência na utilização dos recursos orçamentários;

II – garantir maior transparência e publicidade às contratações públicas;

III – alinhar as contratações ao planejamento institucional do Poder Legislativo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

IV – evitar o fracionamento indevido de despesas;

V – fortalecer a governança e a gestão de riscos nos processos de contratação.

**Art. 3º** As contratações previstas no Plano de Contratações Anual deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

**Art. 4º** A execução das contratações constantes no Plano de Contratações Anual dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da realização dos procedimentos administrativos necessários, incluindo:

- I – elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- II – elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, quando couber;
- III – realização de pesquisa de preços;
- IV – adoção da modalidade de contratação mais adequada.

**Art. 5º** O Plano de Contratações Anual poderá ser revisto ou atualizado ao longo do exercício, sempre que houver necessidade de adequação às demandas administrativas ou às alterações orçamentárias.

**Art. 6º** O Plano de Contratações Anual será disponibilizado para consulta pública no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em observância aos princípios da publicidade e do controle social.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões “**ROBERTO ROLDI**”, 19 de março de 2026.

**JOÃO CARLOS VALADÃO**

Presidente